

## RESOLUÇÃO Nº 180 DE 12 DE JUNHO DE 1987

**Ementa:** Reduz o número de Conselheiros que constitui o Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí-CRF-13.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, reunido por seu Plenário, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “g” e “o”, do Artigo 6º, da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Reduzir, de 15 (quinze) para 12 (doze), o número de membros do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Piauí - CRF-13.

**Parágrafo único.** Dos 12 (doze) Conselheiros, 9 (nove) serão efetivos e 3 (três) suplentes.

**Art. 2º** - Esta Resolução terá vigência a partir do primeiro dia da convocação para as eleições destinadas à renovação do terço do Plenário.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1987.

MARIA DE LOURDES E SILVA SANTOS  
Presidente em Exercício do CFF